



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 046/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 41.720.898/0001-50, com sede na Av. Iguazu, nº 576, Apto 01, Centro, Cidade de São Miguel do Iguazu, Estado do Paraná, CEP 85.877-000, Telefone (45) 3565-1084 e (45) 99919-9885, e-mail: financeiro@ceifagril.com.br, representada neste ato pelo Sr. Conrado Lupges Dutra, inscrito no CPF sob o nº 085.089.819-61, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico Nº 015/2026**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 015/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) Plantadeiras Pantográficas Novas (Semeadeira de verão), atendendo as necessidades Departamento de Agricultura e Abastecimento**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	02	Unid.	PLANTADORA PANTOGRÁFICA NOVA (semeadeira de verão), possuindo 07 (sete) linhas, contendo regulagem de espaçamento no mínimo de 45 cm, peso no mínimo de 3.000 kg. Com disco de corte no mínimo 18 polegadas. Disco duplo de adubo defasados ou desencontrados, sendo um disco de no mínimo 15 polegadas e o outro no mínimo 16 polegadas. Disco duplo de semente defasados ou desencontrados, sendo um disco no mínimo 15 polegadas e outro no mínimo 15,5 polegadas. Cabeçalho robusto e de grande estabilidade, com sistema de articulação, com macaco para regulagem de altura, capacidade de acoplamento, pino e trava de engate, braço regulador do terceiro ponto. Dosador de adubo, sistema de regulagem de adubo e semente, limitador de profundidade/compactação, reservatório de semente sistema pipoqueira. Rodado duplo, com 4 pneus novos, com aro 16 polegadas e de acordo com as exigências do equipamento, capacidade total de semente com no mínimo 420 litros, capacidade de adubo de no mínimo 800 litros. Pressão da mola do rodado com pressão contínua, para compensar a patinagem dos pneus em solo úmido.	Planticenter	179.360,00	358.720,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			Sistema de semeadura deverá estar de acordo com as condições e necessidades da região/município do contratante, possuindo componentes de regulagem e qualidade na distribuição de semente e adubo, que atendem as exigências para uma semeadura eficiente. Regulagem do espaçamento entre linhas, mudança de espaçamento de soja para milho. Presença de um kit reserva de discos, sendo um jogo completo de discos de adubo ondulado com no mínimo 18 polegadas e no mínimo 20 ondas para cultura de milho. No geral possuindo todo o conjunto para realizar o plantio eficaz das culturas de soja e milho em nossa região. Com manual de operações e de peças e entrega técnica.			
Valor Total						358.720,00

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2026, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 358.720,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e setecentos e vinte reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.614-068
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 046/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
628	10.01	20.606 0027 1.246	4.4.90.52.40.00.00	0
629	10.01	20.606 0027 1.246	4.4.90.52.40.00.00	981

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 12 de abril de 2027, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos equipamentos será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O local da entrega dos equipamentos será, junto a Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Macali, nº 255, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85.614-068.

8.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.6. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.7. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.8.1. O objeto deste Contrato será dado como recebido, conforme:

8.8.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente a CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **04 (quatro) dias úteis**.

8.8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

8.8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.8.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.8.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.8.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

10.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

10.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

10.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

11.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

11.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

11.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

11.16. Permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

11.17. Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

11.18. Realizar entrega técnica no campo diretamente aos operadores e beneficiários da Associação de agricultores, atendendo individualmente cada Associação, testando cada equipamento adquirido, até atingir satisfação e eficiência necessária.

11.19. Se necessário e demandado pelo operador da associação beneficiada, a empresa deverá realizar acompanhamento *in loco* das primeiras sementeiras (plantio) nas propriedades dos agricultores, para orientação e soluções de eventuais problemas e dificuldades no uso do equipamento, para assim atingir máximo rendimento do objeto e satisfação do cliente.

11.20. Garantia e assistência técnica de no mínimo 12 meses. Caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para a oficina própria da proponente, fica sob a responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

12.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12.3. A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

12.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

12.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade será de responsabilidade do servidor Douglas Fabiano Bressiani.

13.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.



13.4. A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Agricultura e Abastecimento, Sra. Keila Valandro.

13.4.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

13.5. As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.6. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.7. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

13.8. O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.8.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.8.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

13.8.3. O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.8.5. O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

13.9.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.

13.9.2. Analisar a documentação que antecede o pagamento.



- 13.9.3.** Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 13.9.4.** Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.
- 13.9.5.** Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.
- 13.9.6.** Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.
- 13.9.7.** Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.
- 13.9.8.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.
- 13.9.9.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 13.9.10.** Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.
- 13.9.11.** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.
- 13.9.12.** Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.
- 13.9.13.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Parágrafo Único

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamentoeventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

15.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

15.6.1.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

654

ESTADO DO PARANÁ

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, 13 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

**DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS
E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**

Conrado Lugges Dutra
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

655

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 046/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) Plantadeiras Pantográficas Novas (Semeadeira de verão), atendendo as necessidades Departamento de Agricultura e Abastecimento.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 358.720,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e setecentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 12 de abril de 2027.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de abril de 2026.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 13 de abril de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2173- 15 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 3º Este ato de provimento será tornado sem efeito se a posse não ocorrer dentro do prazo legal, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir a vaga não preenchida.

Art. 4º A nomeada no art. 1º desta Portaria, se não desejar ser empossada no cargo poderá formalizar a desistência mediante preenchimento de termo próprio a ser solicitado e encaminhado à Divisão de Recursos Humanos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro-PR, 13 de abril de 2026.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 046/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) Plantadeiras Pantográficas Novas (Semeadeira de verão), atendendo as necessidades Departamento de Agricultura e Abastecimento.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 358.720,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e setecentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 12 de abril de 2027.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de abril de 2026.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 13 de abril de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 045/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para execução de obra de pavimentação asfáltica sobre calçamento, em trechos de estradas municipais que dão acesso às Comunidades Sanga Seca e Itaíba, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 3.715.900,76 (três milhões e setecentos e quinze mil e novecentos reais e setenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 07 de abril de 2027.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de abril de 2026.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 08 de abril de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro



Associação de Estudos, Orientação e Assistência Rural
 Av. General Osório, 500 - Rm.604-260 Francisco Beltrão/PR - Cep:61324-2488
 asessoar@asessoar.com.br - www.asessoar.com.br - CNPJ: 17.816.825/001-03

CONTRATAÇÃO DE COORDENADORA PROJETO
 Projeto: "Sinhos em Ação - Fortalecimento e organização de mulheres" - CONVÊNIO Nº 450008364

A ASSESOAR - Associação de Estudos, Orientação e Assistência Rural, CNPJ 17.816.825/001-03, com sede na Avenida General Osório, 500, bairro Cango, telefone (46)3524-2488, na cidade de Francisco Beltrão - PR, está analisando currículos de profissionais com Graduação - Com experiência em projetos sociais, para contratação (CLT) de um/a profissional.

Exato de currículo:
 Os/as interessados/as deverão entregar ou enviar o currículo, juntamente com as respostas (objetivas, sucintas) às perguntas abaixo, contendo telefone e e-mail para contato e endereço residencial, no período de 10 de Abril a 16 de Abril de 2026 de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, na sede da ASSESOAR, no endereço acima ou via e-mail: asessoar@asessoar.org.br.

1. Descreva sua motivação para trabalhar na ASSESOAR e sua afinidade com a proposta da entidade?

Regime e jornada de Trabalho:
 A função será preenchida sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com carga horária de 40 horas semanais.

Tempo de Contrato: 14 meses

Perfil do/a Candidato(a):
 - Demonstrar afinidade com o perfil institucional da ASSESOAR;
 - Afinidade com os movimentos e organizações sociais populares (urbanos e rurais);
 - Possuir carteira de habilitação categoria B.

Processo seletivo
 Análise do currículo e da resposta à questão.
 A partir da análise dos currículos e da resposta, os/as interessados/as serão chamados/as, ou não, para uma entrevista até 17 de abril de 2026.
 O resultado será comunicado somente ao candidato/a selecionado/a.

Contratação: data a ser definida.

Francisco Beltrão, 10 de Abril de 2026.

Silvia Fátima Faccineti

Prefeitura Municipal de Sulina

A íntegra dos atos abaixo está disponível link: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, de 14/04/2026.

PORTARIA Nº 056/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026 – Concede Progressão Funcional Horizontal aos servidores que especifica.

DECRETO Nº 022-2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026 – Nomeação de membro suplente do Conselho Tutelar que especifica.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 08/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026 – Retifica o CNPJ e o município da Contratada.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 42/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026 – Retifica a Cláusula 9 do contrato.

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 PROCESSO: 90010/2026; OBJETO: Aquisição de antiparasitários orais (tabletes mastigáveis palatáveis) para controle de pulgas e carrapatos em cães alojados no Canil Municipal de Dois Vizinhos; CONTRATADA: APLICAPET 39724032 PRODUTOS E SERVIÇOS VETERINARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.724.032/0001-75, sediada(o) na Rua 256, nº 330, Bairro Meia Praia, situado no município de Itape-ma, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.220-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua administradora a Sra. Jhenifer Cintia Beneti, inscrito no CPF: 082.xxx.xxx-03; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021; PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da publicação no PNCP, improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 2021; VALOR ESTIMADO: R\$ 27.792,60 (vinte e sete mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos); RECONHECIMENTO: 10 de abril de 2026, por Neri Machado Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; RATIFICAÇÃO: 10 de abril de 2026, por Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Luis Carlos Turatto
 Prefeito

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 046/2026
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
 CONTRATADA: DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPL-
 MENTOS AGRICOLAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) Planta-deiras Pantográficas Novas (Semeadora de verão), atendendo as ne-cessidades Departamento de Agricultura e Abastecimento.
 VALOR CONTRATUAL: R\$ 358.720,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e setecentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 12 de abril de 2027.
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de abril de 2026.
 FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
 Marmeleiro, 13 de abril de 2026.
 Jander Luiz Loss
 Prefeito de Marmeleiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
198ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018:
 Edital de Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais eletivos.

83ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023:
 Edital de Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas visando a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais eletivos.
 A íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:
<https://www.conims-pr.gov.br/>

Sindilijas
 Associação de Sindicatos

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, convocamos os Senhores Associados, Diretores e demais Representantes dos Lojistas e do Comércio Varejista de Francisco Beltrão, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 22 de maio de 2026, às 15:00 horas, na sede do SINDILOJAS - Sindicato dos Lojistas e do Comércio Varejista de Francisco Beltrão, sito a Rua Tenente Camargo, 1777, Edifício Eldorado 4º andar, sala 41, Centro em Francisco Beltrão - Paraná, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

a) Autorizar a Diretoria do Sindicato a apreciar o rol de reivindicações apresentada pelo sindicato profissional, realizar ampla negociação coletiva e autorizar a celebração da Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027 das categorias representadas;

b) Assinar Convenções Coletivas de Trabalho, bem como constituir advogado em caso de inexecução nas negociações;

c) Instituir a Contribuição Confederativa e a Contribuição Associativa, estabelecendo valores e datas de vencimento;

d) Instituir a Contribuição Assistencial ou Negocial, com definição de valores, data de vencimento, prazo para o exercício de direito de oposição das empresas, incluindo-a nos instrumentos normativos eventualmente firmados pelo sindicato.

Não havendo número legal à hora acima mencionada, fica desde já feita a segunda convocação para às 19h30, na mesma data e local, caso em que a Assembleia funcionará com qualquer número de membros do Conselho de Representantes. A confirmação da presença poderá ser através do fone (46) 3055-3435.

Francisco Beltrão, 10 de abril de 2026.

VILMAR BOTTIN
 Presidente 2026-2030

Rua Tenente Camargo, 1777, 4º andar, sala 41 - Centro - Francisco Beltrão - PR-Fone 46-3055-3435

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
 Estado do Paraná

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2026 - UASG 987565

OBJETO: Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos em geral, destinados ao atendimento dos planos de trabalho e à aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, para utilização por entidades governamentais e não governamentais com atuação junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Francisco Beltrão.

O Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 17.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, bairro Centro, torna

público que, conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, foi retificado o Edital de seguinte forma:

1) Ficam alterados o descritivo dos itens, da seguinte forma:

Onde se lê:

Item	Código	Especificação
1	96795	VOZES-AMT ACUSTICORNILONATURAL 30"
2	96796	VOZES-TONANTE ELÉTRICO/STICOS CORES AÇO
3	96797	BATERIA CUSTOM-SOUND 9V
4	96798	TECLADOS PEGASUS P222
5	96799	BUPORTE VECTOR PARA TECLADO X
6	98800	CAJON FSA ELÉTRICO CONFORT
7	98801	CAJON FSA STRIKE ELÉTRICO
8	98802	MICROPHONE DYLAN SEN FIO 2UPO LOJOS
9	98803	PULHAS CUSTOM-SOUND AA COM 24 UNIDADES
10	98804	PEDESTAL VECTOR DE MICROFONE COM CACHIMBO PARA SEM FIO
11	98805	PLATA LACKEE FRASH 1330W
12	98806	TRUPE PARA CAIXAS
13	98807	MESA DE SOM 60X100X100CM 16 CAIXAS
14	98808	CABO P10 X 10M 7 METROS
15	98809	CABO XLR X LR 07 METROS
16	98810	CABO XLR X LR 10 METROS CAIXAS
17	98811	CABO P10 X P2 AUDIO 03 METROS
18	98812	ESTANTES VECTOR DE PARTITURA
19	98813	JOGO DE CORDAS ROULINDO, NYLON
20	98814	JOGO DE CORDAS 16G BRONZE AÇO
21	98815	PALHETAS PARA VIOLAÇÃO
22	98817	PANDEIRO LYEN NYLON
23	98821	PANDEIRO LYEN COURO
24	98822	EXTENSÃO DE ENERGIA - CABO PFF 2,0 X 2,5 MM - 10 MT
25	98823	MESA 2,0 X 1,00 MT PERNA DE MADEIRA - TAPETO EM MDF
26	98824	MESA 2,0 X 1,00 - PERNA DE MADEIRA E TAMPO EM MDF
27	98825	CADERNA COM ENCOXTO EM TELA PRETA- ESTRUTURA DE METAL PRETO COURO SCOLÓGICO PRETO COM BRANÇOS SL NEW PP MECANISMO SYNCHRON- SAPATA FIXA, COM REGULAGEM DE ALTURA
28	98826	MAQUINA DE COSTURA
29	98827	MAQUINA DE BORDADO 8P1530 COM BASTICOES 10X13, 10X18 E 18X26
30	98828	ARRABO DE AÇO COM CHAVE
31	98873	PROJADOR
32	98875	IMPRESSORA MULTIFUNCCIONAL - COR
33	98876	TECLOGRA PROFISIONAL PARA CORTIDOCSTURA
34	98877	TECIDO ATOL400X600FLUDD
35	98878	LINHA PARA MAQUINA DE BORDA
36	98879	AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA Nº 16 - SINGER- 10 AGULHAS
37	98880	AGULHA Nº 10 - PONTA BELA PARA COSTURAR TECDO FRONMULHA - COR AGUA
38	98881	PAPEL NACARDO
39	98882	RECIDO FRALDA DE ALGODÃO - BRANCO LISO
40	98883	ENTRETELA RASGA FÁCIL
41	98885	MANTA ACRILICA R1
42	98886	TECIDO - PAÑO DE COPA
43	98887	PEROLA ORLADEIRA - 10MM COM FURTO
44	98889	MESA PEROLA
45	98890	PEROLA INTERNA- 8MM
46	98891	CUJA PORODENO - COM FEZINHO
47	98893	CAIXA MDF RETANGULAR LISA 12 X 7 X 4,5 CM
48	98895	BANDEJA MDF DRUDE 20 X 15,5 - LISA
49	98927	MESA EM "I" COM GAVETEIRO EM MDF 1,80 X 1,80
50	98928	MESA CIMPRES COM GAVETEIRO
51	98929	ARRABO ALTO COM 02 PORTAS EM MDF
52	98931	ARRABO BAIXO COM 02 PORTAS EM MDF
53	98932	ARQUIVO DE GAVETAS EM MDF
54	98934	MESA PARA REUNIAO DE ESCRITÓRIO 10 LUGARES
55	98935	MESA PARA COZINHA - 96 CADERAS
56	98918	MESA MODERNA COM GAVETAS ARMAZENAMENTO SIMPLES DE ARTEZANATOS COM 10 CADERAS
57	98919	FORNO ELÉTRICO GRILL
58	98920	AR CONDICIONADO 12 BPTU - QUENTE E FRIO
59	98921	AR CONDICIONADO 15 BPU - QUENTE E FRIO
60	98922	MAQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA X11000 PREMIUM 200 PONTOS (ARTEZANATO)
61	98923	GELADEIRA REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX - 37L - DFN41 BRANCA
62	98924	BOLA FEIJO EM VINIL OU PVC, NAS DIMENSÖES 30X30CM (DIAMETRO); SUPORTE ATE 200KG; EMBALAGEM INDIVIDUAL, DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACÖO, PROCEDENCIA E LOTE; VALIDADE INDETERMINADA.
63	98925	BOLA SUÇA PARA FISOTERAPIA EM LATEX, DE 8CM, QUE SUPORTA ATE 200KG; EMBALAGEM INDIVIDUAL, DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACÖO, PROCED-ENCIA E LOTE; VALIDADE INDETERMINADA.
64	98926	COLCHONETE DE ESPUMA D23 190CM X 80 CM X 3CM COM SUPERFICIE POROSA E MACIA, RESISTENTE DE COUROIRO, LEVE, FLEXIVEL, COM DENSIDADE 23, COR AZUL, ATE 100KG; SARCANTA CONTRA DIFETO DE FABRICACÖO.
65	98927	MT ELÁSTICA SUPERBANDIT DE 03 ELÁSTICOS (LATEX DE ALTA RESISTENCIA) SUPERBAND, COM 03 DIFERENTES INTENSÖES (BAIXA, MEDIA E ALTA); COMPRIMENTO MÍNIMO DE 200CM, DE BOA QUALIDADE.
66	98928	STEP EVA 73X113 CM PARA GINÁSTICA, SUPER RESISTENTE, CONFECCIONADO COM BORDADURA SILICÓNADA ANTI-IMPACTO DE ALTA RESIST-ENCIA E PLATAFORMA SUPERIOR ANTI-DERRAPANTE, COR PRETO.
67	98929	HALTERES - PAR EMBORRACHADOS, FORMATO ARREDONDADO OU SEXTAVADO 1 KG CADA (TOTAL 2KG - PAR)
68	98930	HALTERES - PAR EMBORRACHADOS, FORMATO ARREDONDADO OU SEXTAVADO 2 KG CADA (TOTAL 4KG - PAR)
69	98931	HALTERES - PAR EMBORRACHADOS, FORMATO ARREDONDADO OU SEXTAVADO 3 KG CADA (TOTAL 6KG - PAR)
70	98932	HALTERES - PAR EMBORRACHADOS, FORMATO ARREDONDADO OU SEXTAVADO 5 KG CADA (TOTAL 10KG - PAR)
71	98933	HALTERES - PAR EMBORRACHADOS, FORMATO ARREDONDADO OU SEXTAVADO 7 KG CADA (TOTAL 14 KG - PAR)
72	98934	HALTERES - PAR EMBORRACHADOS, FORMATO ARREDONDADO OU SEXTAVADO 10 KG CADA (TOTAL 20 KG - PAR)
73	98925	CAMA ELÁSTICA RWI JUMP Material de estrutura: Aço carbono. Material do suporte: Borracha injetada. Material de base: Sarcenê emborrachado 2.000 fios. Método de solda de estrutura: Robótico/Módulo; Item: Jump Transpomi Funcional/Peso máximo suportado: 200 Kg/Módulo de amortecimento: Molas. Quantidade de molas: 32 molas/Diâmetro do produto: 98 Dimensões: A 22cm x L 98cm x C 98cm, ou similares. Com certificação do INMETRO.
74	98926	RWI BAND: Kit com 05 unidades Fasas de resistência para treino completo, composto por 05 faixas de resistência: Fabricadas em 100% fibra de alta qualidade. Cada faixa deve passar uma medição específica: VERDE: ultraleve - 1,6kg/AMARELO: leve - 3,6kg/VERMELHO: médio - 5,4kg/AZUL: pesado - 9kg/PRETO: superpesado - 13,0kg. Com tamanho de 30x1,5cm.
75	98937	OCULOS DE NATAÇAO De alto desempenho, com lentes duplas de silicone, revestimento antirreflexante, moldura em perfil baixo para menor arraste na água.Lentes curvas (esféricas), escudo c protetor em poliestireno, que amortece o campo de visão, com proteção UV (raio UV-A e UV-B). Composição: 70% policarbonato, 30% silicone. 08% elastômero termoplástico e 02% polietileno.05 óculos com lentes esféricas.05 óculos com lentes escusas.13 óculos com lentes transparentes.
76	98936	PALMARI DE NATAÇAO Confeccionado em material resistente e analítico com ocares com lentes transparentes e lentes em silicone ajustáveis, promovendo um perfeito encaixe e maior conforto.Tamanho único. Medidas: A 20cm X L 14cm.
77	98939	TORQUELEIRA 2KG. Contendo um par de caneleiras/formosoleiras de peso. Cor preta. Que permita exercitar a musculatura dos membros inferiores e que possa ser utilizada também para trabalhar braços e abdômen.Confeccionado em nylon 66 e ferro, capotil com travanco e enclenchimento de estaca. Ajuste em velcro, tamanho único. Garantia contra defeitos de fabricação.
78	98940	TORQUELEIRA 4KG. Contendo um par de caneleiras/formosoleiras de peso 4kg. Cor preta. Que permita exercitar a musculatura dos membros inferiores e que possa ser utilizada também para trabalhar braços e abdômen.Confeccionado em nylon 66 e ferro, capotil com travanco e enclenchimento de estaca. Ajuste em velcro, tamanho único. Garantia contra defeitos de fabricação.
79	98941	WALL BALL. Pesando 10kg, aproximadamente 4kg com enchimento fabricado em couro sintético com enchimento de raspas de borracha, medindo aproximadamente: 107cm de circunferência.
80	98942	IMPRESSORA MULTIFUNCCIONAL
81	98943	MULETA CANADENSE
82	98944	MULETA AUXILIAR
83	98945	ANDADOR
84	98946	CADERNA DE RODAS
85	98947	CADERNA DE BANHO

56, com valor total de R\$ 40.858,06 (quarenta mil oitocentos e cinquenta e oito reais e seis centavos); NAIZ & SILVA LTDA, vencedora dos itens 47 e 57, com valor total de R\$ 5.093,00 (cinco mil e noventa e três reais); PABLO LUIS MARTINS, vencedora do item 54, com valor total de R\$ 3.979,80 (três mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos); PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, vencedora dos itens 23 e 41, com valor total de R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais); RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA, vencedora do item 17, com valor total de R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais); RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI, vencedora dos itens 3, 4, 14 e 15, com valor total de R\$ 2.568,92 (dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos); SILVIO VIGIDO, vencedora do item 36, com valor total de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais); e STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, vencedora dos itens 25 e 27, com valor total de R\$ 2.691,00 (dois mil seiscentos e noventa e um reais).

Mangueirinha 13 de abril de 2026.

Leandro Dorini – Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, in uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO nº 093/2025 - PMM**, que tem por objeto: **aquisição de equipamentos e materiais permanentes visando atender a central de recebimento e distribuição de alimentos deste Município, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**. Em favor dos fornecedores abaixo relacionados, pelos itens que lhes foram adjudicados e respectivos valores totais: AR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, vencedora dos itens 7 e 8, com valor total de R\$ 18.785,94 (dezoito mil setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos); AUTOMEDICAL LTDA, vencedora dos itens 17 e 18, com valor total de R\$ 3.044,00 (três mil e quarenta e quatro reais); CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, vencedora do item 14, com valor total de R\$ 3.284,88 (três mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos); ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICO, vencedora do item 1, com valor total de R\$ 23.163,36 (vinte e três mil cento e sessenta e três reais e trinta e seis centavos); ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA, vencedora dos itens 13, 16, 19, 20 e 21, com valor total de R\$ 15.627,95 (quinze mil seiscentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos); GHR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, vencedora do item 11, com valor total de R\$ 9.860,00 (nove mil oitocentos e sessenta reais); PERFLEX MOVEIS LTDA, vencedora dos itens 2, 3, 4 e 10, com valor total de R\$ 15.380,00 (quinze mil trezentos e oitenta reais); RENATA VON STEIN - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, vencedora dos itens 5 e 6, com valor total de R\$ 64.183,98 (sessenta e quatro mil cento e oitenta e três reais e noventa e oito centavos); SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, vencedora dos itens 9 e 15, com valor total de R\$ 2.382,98 (dois mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos); e TECNOKAP SOLUCOES LTDA, vencedora do item 12, com valor total de R\$ 5.498,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais).

Mangueirinha 13 de abril de 2026.

Leandro Dorini – Prefeito.

45589/2026

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1854/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026. Objeto: Aquisição e instalação de Grupo Gerador para atender a

demanda da Estação de Tratamento de Esgoto, deste município de Marialva – PR, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas até o dia 04 de maio de 2026 até às 08h30min. Abertura das Propostas dia 04 de maio de 2026 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 10 de abril de 2026.

FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA - Prefeita Municipal

44938/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

O Município de Marialva-Pr torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 26 de maio do ano de 2026, na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Av. Cristóvão Colombo	Pista caminhada / urbanização	20.794,66 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr e na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Marialva-PR, 09 de abril de 2026.

Flávia Cheroni da Silva Brita - Prefeita Municipal

45241/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

O Município de Marialva-Pr torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 25 de maio do ano de 2026, na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
R. Rotary esq com Washington Luiz	Construção do Centro de Convivência do Idoso	1101,09 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr e na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Marialva, 08 de abril de 2026.

Flávia Cheroni da Silva Brita - Prefeita Municipal

44979/2026

Marmeleiro

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 046/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) Plantadeiras Pantográficas Novas (Semeadeira de verão), atendendo as necessidades Departamento de Agricultura e Abastecimento.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 358.720,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e setecentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 12 de abril de 2027.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de abril de 2026.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 13 de abril de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito

45337/2026

Moreira Sales

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 010/2026

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de 01 (um) veículo utilitário — picape compacta, cabine dupla

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

Processo Nº 026/2026
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Disputa: ABERTO

Objeto: Aquisição de Caminhão Basculante/Caçamba (4x2), novo, zero km, para atendimento da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme recursos obtidos através das transferências especiais inseridos no Plano de Ação nº 09032025-084576/2025, com especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital.

Data e Horário do término do recebimento das propostas das empresas, até às 8h15min do dia 04/05/2026.

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 8h30min do dia 04/05/2026.
Local: Plataforma BLL (<https://bll.org.br>).

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Plataforma BLL, no Portal da Transparência Municipal (<https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>) e na Divisão de Licitações, sita a Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, Itambé, Estado do Paraná. Fone (44) 98826-9739.

Itambé/PR, 13 de abril de 2026.
Luís Cezar Contreras
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

Objeto: Registro de preços para aquisição de itens de apoio, equipamentos e mobiliário funcional destinados às atividades socioassistenciais e operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.
Modo de disputa: Aberto.

Abertura da sessão pública: 30/04/2026, às 08h00min., no site www.licitanet.com.br/.

Laranjeiras do Sul-PR, 13 de abril de 2026.
JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

Objeto: Contratação de empresa para locação de máquinas copiadoras/impressora multifuncionais com fornecimento de suprimentos e manutenção, para atender as secretarias municipais.

Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.
Modo de disputa: Aberto.

Abertura da sessão pública: 04/05/2026, às 08h00min., no site www.licitanet.com.br/.

Laranjeiras do Sul-PR, 13 de abril de 2026.
JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBORE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026

Edital Republicado Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica Em Cbuq - Concreto Betuminoso Usinado A Quente, Com Fornecimento de Materiais, Mão de Obra, Equipamentos e Insumos Necessários à Implantação de Pavimento Novo No Trecho Que Liga As Comunidades do Canjarana e do Sagarana à Sede do Município de Mamborê, Em Conformidade Com O Convênio Nº 022/2026 - SEAB/SECID-PR (PROTOCOLO Nº 22.836.238-7).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.155.704,38 (seis milhões, cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e quatro reais e trinta e oito centavos).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME Recebimento das propostas/documentos: Até às 8h25min do dia 30/04/2026. Sessão pública/lances: Às 08h30min do dia 30/04/2026. ENDEREÇOS: Local da realização da sessão: <https://bll.org.br/>.

Mamborê-PR 14 de abril de 2026.
SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 046/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) Plantadeiras Pantográficas Novas (Semeadeira de verão), atendendo as necessidades Departamento de Agricultura e Abastecimento.
VALOR CONTRATUAL: R\$ 358.720,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e setecentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 12 de abril de 2027.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de abril de 2026.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Marmeleiro, 13 de abril de 2026. Jander Luiz Loss Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia 04/05/2026, às 09:00 horas, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, sistema tipo buffet, para café da manhã e almoço na cidade de Francisco Beltrão". DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/05/2026, às 09:00 horas. LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios. O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento, 14 de abril de 2026.
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP GOV Nº 90068/2026

O Município de Ponta Grossa/PR realizará às 09h00 do dia 30/04/2026, através do Portal Compras.gov.br, pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preços para Aquisição de equipamentos e materiais destinados ao armazenamento, transporte, monitoramento e conservação de medicamentos e imunobiológicos da Rede de Frio local. Valor Máximo: R\$ 739.038,03. Mais informações, na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal 4030 ou ainda através do Portal da Transparência - Licitações.

Em 14 de abril de 2026.
LILIAM CRISTINA BRANDALISE
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025

O Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Elias Jocid Gomes da Costa, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o poder-dever da Administração Pública de zelar pela legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência de seus atos, bem como o princípio da autotutela administrativa, e em face da análise da solicitação de cancelamento do processo licitatório, com consequente perda de objeto das impugnações, referente ao Pregão Eletrônico nº 53/2025, decide REVOGAR o referido certame. Tal medida se revela alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme detalhado no Processo Administrativo Protocolo nº 1186/2025. Por conseguinte, declara-se a perda do objeto das impugnações apresentadas no âmbito do referido procedimento licitatório, tendo em vista que a revogação do certame retira a eficácia do instrumento convocatório impugnado, esvaziando, assim, a finalidade das respectivas manifestações.

Porto Amazonas-PR, 14 de abril de 2026.
ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2022 OBJETO: o referido contrato tem por objeto o chamamento público para Credenciamento de Clínica especializada para prestação de serviços de psicologia em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, devidamente autorizado pelo Chamamento Público nº 03/2021 e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-80.

CONTRATADA: DEGLUTICARE SAÚDE LTDA, CNPJ nº 28.233.294/0001-73.

DO OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência e o reajuste inflacionário do Contrato aditado, conforme sua "CLÁUSULA QUARTA - "DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS"" e "CLÁUSULA NONA - "DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - DO AUMENTO E SUPRESSÃO"".

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato aditado por mais 12 (doze) meses, a contar de 07 de abril de 2026 e término em 06 de março de 2027.

DO REAJUSTE: Utiliza-se o índice IPCA/IBGE acumulado entre os meses de abril de 2025 e fevereiro de 2026, que representa 3,2345% e reajusta o valor unitário da Prestação de Serviços para R\$ 155,42 (cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) e totaliza o Contrato para R\$ 89.521,92 (oitenta e nove mil, quinhentos e vinte e um reais e dois centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, Senhor Lorenzo Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo nº 3132/2026, com Parecer Jurídico nº 104/2025, no amparo legal no artigo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 06 de abril de 2026. LORENO BERNARDO TOLARDO Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022 OBJETO: o referido contrato tem por objeto o chamamento público para Credenciamento de Clínica especializada para prestação de serviços de psicologia em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, devidamente autorizado pelo Chamamento Público nº 03/2021 e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-80.

CONTRATADA: MAGRIN PSICOLOGIA E SAÚDE LTDA ME, CNPJ nº 41.830.531/0001-99.

DO OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência e o reajuste inflacionário do Contrato aditado, conforme sua "CLÁUSULA QUARTA - "DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS"" e "CLÁUSULA NONA - "DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - DO AUMENTO E SUPRESSÃO"".

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato aditado por mais 12 (doze) meses, a contar de 07 de abril de 2026 e término em 06 de março de 2027.

DO REAJUSTE: Utiliza-se o índice IPCA/IBGE acumulado entre os meses de abril de 2025 e fevereiro de 2026, que representa 3,2345% e reajusta o valor unitário da Prestação de Serviços para R\$ 155,42 (cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) e totaliza o Contrato para R\$ 89.521,92 (oitenta e nove mil, quinhentos e vinte e um reais e dois centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, Senhor Lorenzo Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo nº 3219/2026, com Parecer Jurídico nº 98/2025, no amparo legal no artigo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 06 de abril de 2026. LORENO BERNARDO TOLARDO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

PROCESSO Nº 67/2026

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 9:00 horas do dia 04 de maio de 2026, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA para Pavimentação acesso a comunidade de São Sebastião Estrada Vicinal em CBUQ, 41.212,51 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra, com recursos estaduais SAM 75, no valor máximo de R\$ 7.674.665,53 (sete milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos). Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 04 de maio de 2026, no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: <https://bllcompras.com>, a partir do dia 13 de abril de 2026. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltdolontra@gmail.com.

Salto do Lontra - PR, 13 de abril de 2026.
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito

